



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO
AÉREO

SHIS QI 05 - Área Especial 12 - Lago Sul
Brasília - DF- CEP 71615-600

Tel: (61)3364-8000 / Fax: (61)3364-7030 / e-mail: lfax.cindacta1@fab.mil.br

Ofício nº 1260/AGA/26517
Protocolo COMAER nº 67612.029991/2018-12

Brasília, 15 de outubro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhoria
LEANDRO BERTOLIN DO NASCIMENTO
Flight Serviços e Comércio Ltda.
Rua Federação Paulista de Futebol, nº 799, 11º Andar, Sala 1110
01141-040 – São Paulo – SP
Endereço Eletrônico: mauricio@flightconsultoria.com.br

Assunto: Autorização.

Senhor Requerente,

1. Por ordem do Exmo. Sr. Comandante Interino do CINDACTA I, Coronel Aviador Rubem Müller Schneider, comunico a Vossa Senhoria que o Comando da Aeronáutica, por meio do CINDACTA I, no uso de suas atribuições legais relacionadas à segurança e regularidade das operações aéreas, com fundamento no artigo 12 do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o pedido constante do Processo nº 67612.901416/2018-57, e o que consta no Estudo Técnico nº 354/OAGA/2018, de 11 de outubro de 2018, no intuito de comprovação do atendimento ao disposto no capítulo VII da Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho 2015, AUTORIZA a implantação da edificação denominada "Prefeitura de Jaboticabal, São Paulo", caracterizada abaixo:

a) localização: Avenida Doutor Lafranchi, s/nº, com a Estrada Municipal JBT-250 - Jaboticabal - SP ;

b) coordenadas geográficas: 21°15'41.05"S / 048°21'08.20"W;

c) altura: 9 m;

d) altitude do topo: 619 m; e

e) critérios de sinalização e iluminação: conforme Capítulo V da Portaria 957/GC3, de 9 de julho de 2015.



2. Saliento, ainda, que o ciclo processual somente estará encerrado após a entrega da Notificação de Término de Obra (Anexo C4 à ICA 11-3/2018). O referido documento ou outro que informe a alteração da data prevista de conclusão deverá ser apresentado em até trinta dias da data declarada no campo C3 do Anexo C2 à ICA 11-3/2018, apresentado como requerimento inicial deste processo.

3. O presente documento, com validade de cinco anos a partir da data de emissão, se refere às questões relacionadas com a segurança e a regularidade das operações aéreas e não supre a deliberação de outras entidades da administração pública sobre assuntos de sua competência.

Atenciosamente,

MIGUEL ANTUNES DA COSTA JUNIOR Tenente-Coronel Especialista em Controle de Tráfego Aéreo R/1
Chefe da AGA

